LEI Nº 825, de 17 de Agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde
Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 7010 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2049 – Programa de Atenção Basica
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **R$ 150.000,00**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R$ 200.000,00**
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF **R$ 100.000,00**

Fonte de Recurso: 1.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso n° 1.659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal